



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

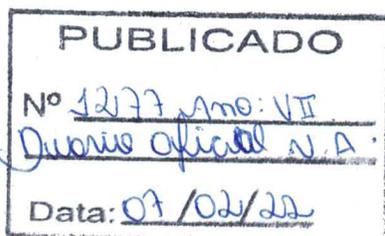
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE INSTITUCIONAL – DAS - 8**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 006/2022

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. CLAUDIA BENITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003, para CLAUDIA BENITES, com fundamento no artigo 40 § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 5º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2022.

Nova Andradina (MS), 07 de fevereiro de 2022.

EDNA CHULLI	ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Presidente - PREVINA	Diretora de Benefícios - PREVINA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS - PREVINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com sede à rua Senador Auro de Moura Andrade, 1159 – Centro, Nova Andradina - MS neste ato representado pelo Exma. Sra. Edna Chulli – Diretora Presidente do PREVINA, adiante designado simplesmente **órgão Público**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Único. O custo das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **MARINGÁ**, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

Nova Andradina (MS) 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV MUN DE NOVA ANDRADINA
Edna Chulli
Diretora Presidente

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE INSTITUCIONAL – DAS - 8**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ PEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Novo Andradina, 07 de fevereiro de 2022. 15:35:48. 15.358.498/0001-36. 15.358.498/0001-36. 15.358.498/0001-36. 15.358.498/0001-36.